

LEI Nº 1.419-04/2012

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE CONCURSO FOTOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, FIXA O VALOR DA PREMIAÇÃO, e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o 5º Concurso Fotográfico do Município de Colinas, com o tema “As riquezas naturais e /ou antropológicas de Colinas”, de conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - A título de prêmio será pago ao vencedor do concurso a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), ao segundo colocado do concurso será pago a importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e ao terceiro colocado do concurso será pago a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo único. Além do prêmio estipulado no “caput” do presente artigo, cada um dos três primeiros colocados no concurso receberão um troféu.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS
2022 – GESTÃO DA CULTURA
3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult Artist Cient Desp Outras (524)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 03 de outubro de 2012.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

Gildor Bergesch
Tesoureiro